



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.899 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre alteração no Anexo II (Cronograma de envio e devolução de Atividades), constante do Decreto Nº 2.855 de 11 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Nº 2886 de 27 de agosto de 2020".

CARLOS

HENRIQUE

FORTES

DEZENA,

Prefeito do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Medida Provisória 934/2020, que Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as disposições constantes do Decreto nº 2.848 de 08 de abril de 2020, que decretou a antecipação das férias escolares, e do Decreto nº 2.850 de 17 de abril de 2020 que, dentre outras medidas, determinou a suspensão integral das aulas na Rede Municipal de Ensino a partir de 28 de abril de 2020;

Considerando o artigo 24 e, em especial, o artigo 23 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que dispõe em seu § 2º que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando as disposições da Deliberação CEE/SP 177/2020 que *Fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do Novo Coronavírus - COVID-19, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências.*, e prevê, nesta situação emergencial, a possibilidade de propositura, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais;

Considerando as disposições da Indicação CEE/SP 193/2020 "*Covid-19 - Normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da COVID-19*", homologada pela Resolução de 15.04.2020;

Considerando o disposto no Parecer CNE Nº 05/2020 que reorganiza o Calendário Escolar e a possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Considerando o Decreto Municipal Nº 2.896 de 21/09/2020 que “Dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais nos estabelecimentos escolares em funcionamento no município de Águas da Prata, tanto os da rede municipal quanto da rede estadual de ensino, no âmbito das medidas de contenção da pandemia da COVID-19”.

DECRETA:

Art. 1º - O **Anexo II (Cronograma de envio e devolução de Atividades)**, constante do Decreto Nº 2855 de 11 de maio de 2020, alterado pelo Decreto Nº 2.886 de 27 de agosto de 2020, e passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ENVIO E DEVOLUÇÃO DE ATIVIDADES

Data de entrega das atividades para as famílias	Data de devolução das atividades pelas famílias
29/06	06/07
06/07	13/07
13/07	20/07
20/07	27/07
27/07	03/08
03/08	10/08
10/08	17/08
17/08	24/08
24/08	31/08
31/08	08/09
08/09	14/09
14/09	21/09
21/09	28/09
28/09	05/10



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

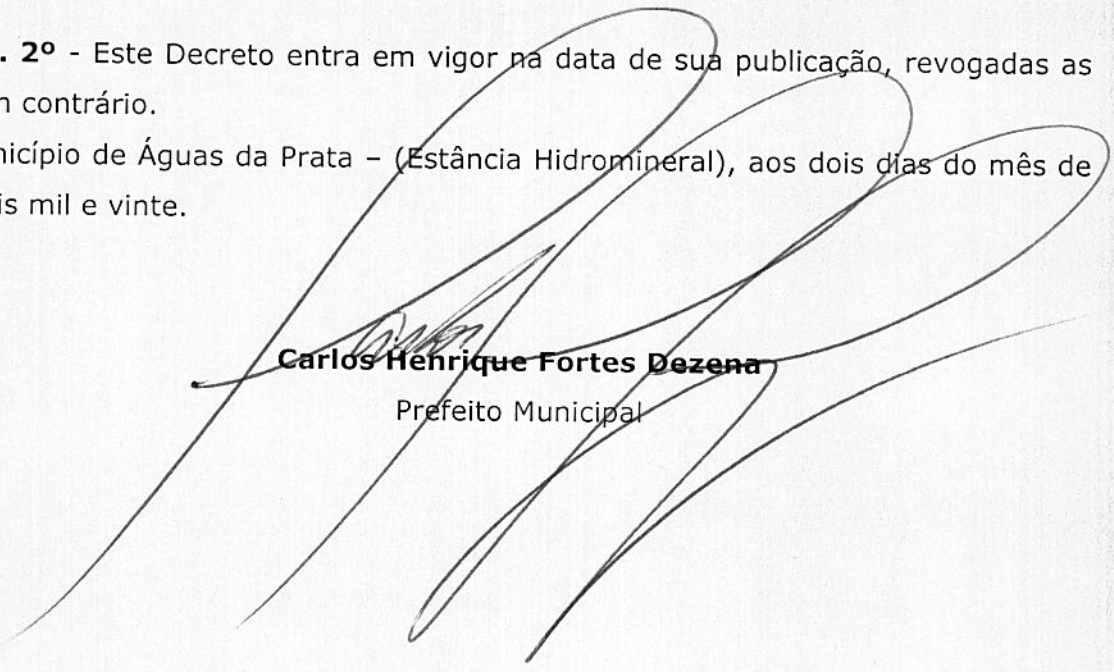
Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

05/10	13/10
13/10	19/10
19/10	26/10
26/10	03/11
03/11	09/11
09/11	16/11
16/11	23/11
23/11	30/11
30/11	07/12
07/12	14/12
14/12	21/12

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte.


Carlos Henrique Fortes Dezena

Prefeito Municipal